



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 188/2023**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E  
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 07 DE  
ABRIL DE 2017.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações de até o valor de 6 (seis) salários mínimos.”**

Art. 2º O Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4ª – O pagamento do RPV ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do ofício requisitório, expedido pelo juízo competente.”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente